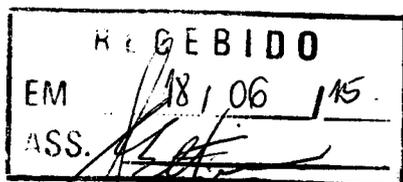




COMEC



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU E COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/COMEC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade, Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, **CARLOS ALBERTO RICHIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU**, representada pelo Secretário de Estado **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.916/0003-50, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **OMAR AKEL** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, com sede à Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais, CEP 83030-720, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS SETIM**, resolvem, atendidas as exigências legais, e considerando o interesse e a necessidade das instituições públicas em preservar, manter e guardar parte da área do Parque Metropolitano do Iguazu, denominada de Parque São José dos Pinhais, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 16.366 de 23 de dezembro de 2009 a qual faz parte integrante do protocolo n.º 10.082.303-9 e apensos, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo possui como finalidade a alteração contratual para fins de prorrogação de prazo de vigência, face às necessidades apresentadas, na forma justificada no Protocolo n.º 13.104.580-8.



COMEC

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação contratual, será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, estabelecida na Cláusula Vigésima Primeira levará em consideração a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido instrumento jurídico.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

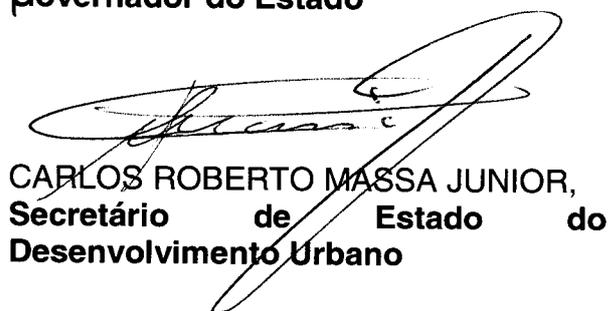
Curitiba,17 de junho de 2015.



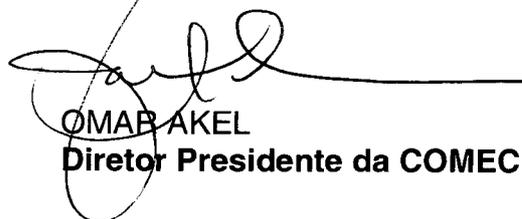
CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado



LUIZ CARLOS SETIM,
Prefeito Municipal

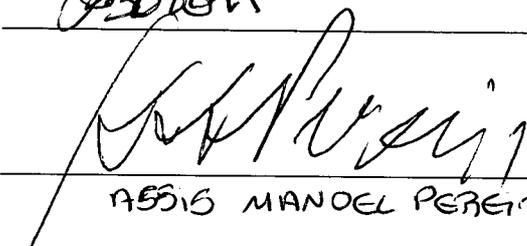


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR,
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano



OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC

Testemunhas:

- Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica
- a)  _____, RG nº 4.553.233-0
- b)  _____, RG nº 9321675
ASSIS MANOEL PEREIRA